



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Diretoria de Tecnologia da Informação

REQUERIMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

À Seção de Compras, Convênios e Contratos,

Solicitamos a esta Diretoria/Coordenação a aquisição/contratação dos bens/serviços, conforme informações essenciais que seguem abaixo descrito(s).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA	
Setor Requirante (Depto/Divisão/Seção/Setor): Departamento de Tecnologia da Informação	
Responsável pela Demanda: Cedric Carol P. Williams Filho	Matrícula: 0400
E-mail: cedric@mpr.ror.br	Ramal: 2912
1. OBJETO, ESPECIFICAÇÕES e COTAÇÕES	
Aquisição de baterias para os nobreaks instalados nas dependências do Ministério Público de Roraima.	
2. NECESSIDADE (Finalidade)	
Aquisição de 100 Bateria Selada 12V 7Ah para Nobreak, para substituição das baterias que estão descarregadas.	
3. JUSTIFICATIVA	
<p>Considerando o tempo de vida útil natural das baterias atualmente instaladas e a necessidade do Ministério Público do Estado de Roraima conservar e manter suas instalações e equipamentos elétricos em perfeito estado de funcionamento, é essencial garantir maior segurança e disponibilidade adequada dos níveis de fornecimento de energia elétrica. Isso é crucial para o perfeito desenvolvimento das atividades laborais, preservação do patrimônio público e cumprimento das recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados.</p> <p>Manter os níveis de proteção aos equipamentos de informática (estações de trabalho e periféricos) contra danos causados por instabilidade, surtos ou interrupções da rede elétrica nas diversas unidades do interior e da sede deste Ministério Público é essencial. Isso garantirá a continuidade das rotinas de trabalho administrativas e a prestação de serviço desta instituição à sociedade. Portanto, a aquisição de baterias de alta qualidade e longa vida útil para os no-breaks é fundamental para assegurar o perfeito funcionamento desses sistemas de proteção.</p> <p>O parque de informática deste Ministério Público conta com aproximadamente 394 no-</p>	

breaks, conectados às respectivas estações de trabalho distribuídas na sede e nas diversas unidades no interior do Estado de Roraima. Estes equipamentos são essenciais para evitar danos aos computadores e seus componentes, decorrentes da instabilidade da rede elétrica.

Os no-breaks possuem baterias internas cuja função é corrigir surtos, quedas e variações de tensão da rede elétrica fornecida pela distribuidora. Além disso, em caso de interrupção total do fornecimento de energia, as baterias garantem o funcionamento dos equipamentos por um curto período (aproximadamente 15 minutos), permitindo a finalização segura dos trabalhos e programas em uso.

As baterias dos no-breaks têm uma vida útil estimada entre três e cinco anos, dependendo das condições de uso a que são submetidas. Ao atingir esse limite, a capacidade de proteção dos no-breaks é substancialmente reduzida, tornando-se necessário substituir as baterias para prevenir danos aos equipamentos e perda de dados.

Diante dos fatos expostos, é imperativo restaurar os níveis de proteção fornecidos pelos no-breaks às estações de trabalho e demais equipamentos conectados a eles. Assim, justifica-se a aquisição de novas baterias para garantir a continuidade das operações e a segurança dos sistemas de informática deste Ministério Público.

Ressalta-se a importância de que a presente contratação seja realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, devido à urgência na aquisição das baterias.

4. OUTRAS INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS RELEVANTES

Responsável pela Formalização da Demanda



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 13/06/2024, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830622** e o código CRC **58FFAB0C**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.mp.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de baterias com garantia para os nobreaks instalados nas dependências do Ministério Público de Roraima, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bateria Selada 12V 7Ah para Nobreak	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o tempo de vida útil natural das baterias atualmente instaladas e a necessidade do Ministério Público do Estado de Roraima conservar e manter suas instalações e equipamentos elétricos em perfeito estado de funcionamento, é essencial garantir maior segurança e disponibilidade adequada dos níveis de fornecimento de energia elétrica. Isso é crucial para o perfeito desenvolvimento das atividades laborais, preservação do patrimônio público e cumprimento das recomendações técnicas dos fabricantes dos equipamentos instalados.

Manter os níveis de proteção aos equipamentos de informática (estações de trabalho e periféricos) contra danos causados por instabilidade, surtos ou interrupções da rede elétrica nas diversas unidades do interior e da sede deste Ministério Público é essencial. Isso garantirá a continuidade das rotinas de trabalho administrativas e a prestação de serviço desta instituição à sociedade. Portanto, a aquisição de baterias de alta qualidade e longa vida útil para os no-breaks é fundamental para assegurar o perfeito funcionamento desses sistemas de proteção.

O parque de informática deste Ministério Público conta com aproximadamente 394 no-breaks, conectados às respectivas estações de trabalho distribuídas na sede e nas diversas unidades no interior do Estado de Roraima. Estes equipamentos são essenciais para evitar danos aos computadores e seus componentes, decorrentes da instabilidade da rede elétrica.

Os no-breaks possuem baterias internas cuja função é corrigir surtos, quedas e variações de tensão da rede elétrica fornecida pela distribuidora. Além disso, em caso de interrupção total do fornecimento de energia, as baterias garantem o funcionamento dos equipamentos por um curto período (aproximadamente 15 minutos), permitindo a finalização segura dos trabalhos e programas em uso.

As baterias dos no-breaks têm uma vida útil estimada entre três e cinco anos, dependendo das condições de uso a que são submetidas. Ao atingir esse limite, a capacidade de proteção dos no-breaks é substancialmente reduzida, tornando-se necessário substituir as baterias para prevenir danos aos equipamentos e perda de dados.

Diante dos fatos expostos, é imperativo restaurar os níveis de proteção fornecidos pelos no-breaks às estações de trabalho e demais equipamentos conectados a eles. Assim, justifica-se a aquisição de novas baterias para garantir a continuidade das operações e a segurança dos sistemas de informática deste Ministério Público.

Ressalta-se a importância de que a presente contratação seja realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, devido à urgência na aquisição das baterias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. Ver anexo I

4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços (Ver anexo II)

constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados em empresas especializadas.

6.2. Justificamos o método para obtenção do preço estimado, pelo *menor preço*, conforme Art. 6º, caput da IN 65/2021, por adotarmos um mecanismo de avaliação de preços que exclui valores inviáveis e excessivamente altos.

6.3. Com relação ao valor enquadra-se no fundamento no art. 75º, II, Lei nº 14.133/21, com as alterações do Decreto 11.317/2022.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

7.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

7.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

7.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;

7.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

8.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

8.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O fornecedor disporá do prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. O material deverá ser entregue no depósito do Prédio Administrativo do Ministério Público Estadual de Roraima, Av. Santos Dumont, 710, São Pedro, Boa Vista - Roraima, CEP 69.306-680, mediante o agendamento com o fiscal do processo, no horário de 08 às 11h e 14h às 17h.;

9.3. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

9.4. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

9.5. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

9.6. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

9.7. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

9.7.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

9.7.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.8. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

9.9. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

9.10. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante

para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

11.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

11.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

11.15.0. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

11.15.0. $I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. GARANTIAS

12.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

12.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

12.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

12.3. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

12.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

12.5. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

13.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.2.6 deste Termo de Referência.

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 07/06/2024, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830628** e o código CRC **A3CD403B**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

1. ESPECIFICAÇÕES

ANEXO I		
Item	Descrição	Qtd
1	<p>Bateria Selada 12V 7Ah para Nobreak: 12 Volts; 7 Amperes; Medidas máximas altura 100mm, largura 151mm, profundidade 65mm; Conector tipo terminal Faston F187 com posição D; De chumbo ácido regulada por válvula.</p> <p>Modelo sugerido ou de melhor qualidade: BATERIA SELADA 12V/7A UP1270SEG UNIPOWER</p> <p>*Garantia de mínima de 24 (vinte e quatro) meses.</p>	100



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 07/06/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830624** e o código CRC **3B1768FE**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS					
Pesquisa	Produto	CNPJ	VALOR	QTD	TOTAL
	Bateria 12V 7Ah para Nobreak				
06/06/2024	Bateria Kaiser 12V 7Ah	17.080.668/0001-99	90,00	100	9.000,00
05/06/2024	Bateria Nobreak Intelbras XB 1270 12V 7A	08.955.479/0003-93	99,00	100	9.900,00
05/06/2024	Bateria 12V 7AH XB 1270 Nobreak Intelbras	05.570.714/0001-59	99,00	100	9.900,00



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 07/06/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0830625** e o código CRC **659AEDF6**.

**ORÇAMENTO - 90180**

Tel. Celular

Wan Informática e Tecnologia

(95)99138-9879

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Cliente: 15132 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO

CNPJ/CPF: 84.012.533/0001-83

Endereço: AV SANTOS DUMONT, Nº 710

Bairro: SAO PEDRO

Cidade: BOA VISTA

Estado: RR

Emissão: 06/06/2024 09:38:24

Seq	Código	Descrição do Produto	UN	Fabricante	Qtde.	Vlr Unit. Bruto	Vlr Unit. Líquido	Vlr Total
1	5863	BATERIA 12V 7AH XB 1270 NOBREAK INTELBRAS	PC	INTELBRAS	100,000	99,00	99,00	9.900,00

SUJEITO A CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE NO ATO DA COMPRA

Forma de Pagamento:

DINHEIRO

| 01 - 06/06/2024 - R\$9900.00

Total Bruto: R\$ 9.900,00

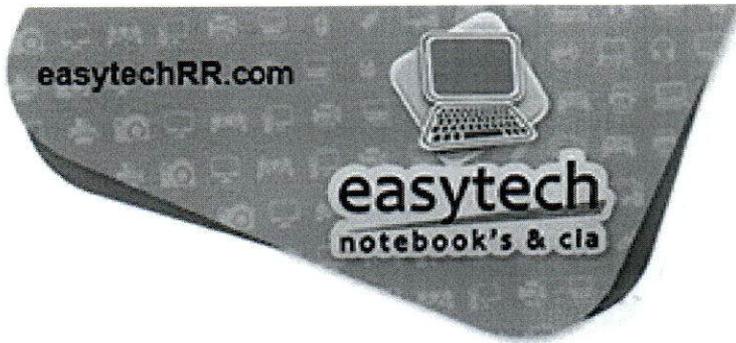
Total Desconto: R\$ 0,00

Total Líquido: R\$ 9.900,00

Vendedor(a): 27507 - WELLINGTON LUIS DE SENA SILVA - Cel: 95981181120

Validade: 13/06/2024

Observação:



EASYTECH LOJA 3

CNPJ: 08.955.479/0003-93
RUA PRESIDENTE COSTA E
SILVA,933
SAO FRANCISCO
(95) 3623-0207

ORÇAMENTO

06/06/2024

Cliente: CONSUMIDOR PADRAO (95)00000-0000

Vendedor: HUGO MAYER

Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
100	BATERIA NOBREAK INTELBRAS XB 1270 12V 7A	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00

Observações

100 UNIDADES; R\$9.500,00 À VISTA

Validade da Proposta: 3 dias

Total: R\$ 9.900,00

Pedido: 334097

Nossas Lojas1

R. Pedro Rodrigues, 1828
Mecejana 3623.7063

Av. Ataíde Teive, 2785
Liberdade 3627.1053

R. Pres. Costa e Silva, 938
São Francisco 3623.0207

Av. Jaime Brasil, 108
Centro 3623.7303

Av. Mário Homem de Melo, 2377
Mecejana 3224.6545

IMPORTADORA MANAUS
FRANCISCO E. S. L. BARBOSA EIRELI-ME
CNPJ: 17.080.668/001-99 IE: 24.0022628-7
RUA: PRESIDENTE COSTA E SILVA nº 941/3- SÃO FRANCISCO
CEP: 69.305-115 BOA VISTA



ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	V.UNIT	QTD.	TOTAL
01	BATERIA KAISER 12V 7AH	R\$ 90,00	100	R\$ 9.000
		TOTAL		R\$ 9.000

DÉBITO, PIX OU TRANFERÊNCIA BANCÁRIA **R\$ 9.000,00**

**FORMA DE PAGAMENTO: CRÉDITO OU 10% DE DESCONTO NO
DINHEIRO, DÉBITO OU PIX.**

VÁLIDADE DA PROPOSTA: 15 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 24 HORAS

BOA VISTA-RR 06 DE JUNHO 2024

Francisco E. S. L. Barbosa
17.080.668/0001-99
Insc. Est.: 24.022628-7
FRANCISCO E. S. L. BARBOSA LTDA
Rua Presidente Costa e Silva, 941/3 - São Francisco
CEP: 69.305-115 Boa Vista/RR
Whats: (95) 99135-6642/3624-3003

FRANCISCO E. S. L. BARBOSA EIRELI-ME CNPJ: 17.080.668/001-99 IE: 24.0022628-7
RUA: PRESIDENTE COSTA E SILVA /993- SÃO FRANCISCO CEP: 69.305-115 BOA VISTA
Email:importadoramanaus@hotmail.com tel:(95)36243003/991356642



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO

Ao Ilustríssimo Senhor

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

Chefe de Secretaria

Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCC

Assunto: Abertura de Processo de Aquisição de suprimentos de informática

Senhor Chefe de Secretaria,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o processo para a aquisição de equipamentos de informática com garantia para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

Informo, ainda, que a despesa será de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, valor referente a um levantamento elaborado com base em orçamentos realizados em empresas locais especializadas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 26/06/2024, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0842700** e o código CRC **3D9C144A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0831903 - SCCC, 07 DE JUNHO DE 2024

Ao DOF.

Considerando o valor constante no item 1.1 do Termo de Referência DTI (0830628), remeto os autos para informar a disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 07/06/2024, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0831903** e o código CRC **3A643999**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprp.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339030	1.581.001,61

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339030	17	1500.0000

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21, que o saldo do subelemento **17** é de **R\$ 59.906,02**.



Documento assinado eletronicamente por **BAIRTON PEREIRA SILVA**, **Diretor(a) de Departamento**, em 07/06/2024, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0832067** e o código CRC **AD8B5F07**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0809845 - SCCC, 15 DE ABRIL DE 2024

Ao Procurador-Geral de Justiça.

Considerando a CI - Memorando DTI 0830627

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0832067

Considerando o Termo de Referência - TR 0830628

Remeto os autos para conhecimento e autorização de abertura de processo.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MILTON RODRIGUES, Função Confiança II - FCII**, em 12/06/2024, às 07:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0833893** e o código CRC **FA0CA39A**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

Decisão - PGJ - Nº 0833895/2024

Considerando a CI - Memorando DTI 0830627

Considerando a informação de disponibilidade orçamentária - 0832067

Considerando o Termo de Referência - TR 0830628

Presentes os requisitos, **AUTORIZO**, abertura de processo para aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA**,
Procurador(a)-Geral de Justiça, em 13/06/2024, às 10:24, conforme art.
1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o
código verificador **0833895** e o código CRC **1ABD2523**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0834851 - SCCC, 13 DE JUNHO DE 2024

Considerando a Decisão de autorização 0833895, remeto o Termo de Referência - TR 0830628 para aprovação e, posteriormente, encaminhamento à CPL.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN, Chefe de Secretaria**, em 13/06/2024, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834851** e o código CRC **2A168EDF**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0834894 - DG, 13 DE JUNHO DE 2024

Ciente.

Aprovo o termo de referência, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 13/06/2024, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0834894** e o código CRC **9DDDECE1**.

Dispensa de Licitação - Proc. 5623/2024-17

De : Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>

sex., 14 de jun. de 2024 09:58

Assunto : Dispensa de Licitação - Proc. 5623/2024-17 4 anexos**Para :** importadoramaneaus8@gmail.com

Ao Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO E. S. L. BARBOSA
Representante Legal
Importadora Manaus

Prezado Senhor Francisco

Ao cumprimentá-lo, informo que, para fins de instrução do Proc. 5623/2024-17, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para aquisição de 100 (cem) unidades de bateria para no-breaks. Assim, conforme orçamento anexo, a empresa FRANCISCO E. S. L. BARBOSA EIRELI - ME (CNPJ 17.080.668/0001-99) apresentou o menor preço para o objeto, perfazendo o total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a compra.**

Nosso contato é com o objetivo de **confirmar se a empresa tem interesse em realizar esta venda ao MPRR**, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante **Nota de Empenho.**

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para **leitura** e **CIENTE da empresa**, em relação ao contido no documento. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPRR.

Solicito, por fim, o **envio da Certidão Negativa Municipal**, em virtude da empresa encontrar-se com pendência junto à Fazenda Municipal, impossibilitando a consulta virtual, conforme documento anexo.

Atenciosamente

Ana Paula Veras de Paula
Chefe de Divisão - CPL/MPRR
3621-2905

 **CND MUNICIPAL - E. S. L. BARBOSA - pendência.pdf**
172 KB

 **SEI_MPRR - 0835605 - Anexo - Modelo de Declaração de Regularidade.pdf**
114 KB

 **SEI_MPRR - 0830628 - TR - Termo de Referência.pdf**
216 KB

 **orçamento Importadora Manaus.pdf**
230 KB

Re: Dispensa de Licitação - Proc. 5623/2024-17

De : Importadora Manaus <importadoramanaus8@gmail.com>

sáb., 15 de jun. de 2024 09:22

Assunto : Re: Dispensa de Licitação - Proc. 5623/2024-17**Para :** Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>

Prezado Cliente.

Infelizmente não conseguimos fazer a venda das baterias devido a: cláusula 12 Garantias Sub Item 12.1 Que o mesmo fala a respeito da garantia do objeto ofertado onde a empresa contratada teria que prestar assistência no local.

Nossa empresa não dispõe de profissionais habilitados para prestar esse tipo de serviço.

Nossa garantia é no nosso local de venda, o produto apresentando defeito o cliente traz a nossa loja e nós fazemos a substituição.

Em sex., 14 de jun. de 2024 às 09:58, Zimbra <cpl@mprrr.mp.br> escreveu:

Ao Ilustríssimo Senhor
FRANCISCO E. S. L. BARBOSA
Representante Legal
Importadora Manaus

Prezado Senhor Francisco

Ao cumprimentá-lo, informo que, para fins de instrução do Proc. 5623/2024-17, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para aquisição de 100 (cem) unidades de bateria para no-breaks. Assim, conforme orçamento anexo, a empresa FRANCISCO E. S. L. BARBOSA EIRELI - ME (CNPJ 17.080.668/0001-99) apresentou o menor preço para o objeto, perfazendo o total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para a compra.**

Nosso contato é com o objetivo de **confirmar se a empresa tem interesse em realizar esta venda ao MPRR**, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante **Nota de Empenho.**

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para **leitura e CIENTE da empresa**, em relação ao contido no documento. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPRR.

Solicito, por fim, o **envio da Certidão Negativa Municipal**, em virtude da empresa encontrar-se com pendência junto à Fazenda Municipal, impossibilitando a consulta virtual, conforme documento anexo.

Atenciosamente

Ana Paula Veras de Paula
Chefe de Divisão - CPL/MPRR
3621-2905

Dispensa de Licitação - Proc. 5623/2024-17

De : Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>

qua., 19 de jun. de 2024 12:06

Assunto : Dispensa de Licitação - Proc. 5623/2024-17 4 anexos**Para :** loja3@easytechrr.com.br

Ao Ilustríssimo Senhor
HUGO MAYER
EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA EPP

Prezado Senhor Hugo

Ao cumprimentá-lo, informo que, para fins de instrução do Proc. 5623/2024-17, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para aquisição de 100 (cem) unidades de bateria para no-breaks. Assim, conforme orçamento anexo, a empresa EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 08.955.479/0003-93) apresentou o segundo menor preço para o objeto, perfazendo o total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para a compra.**

Nosso contato é com o objetivo de **confirmar se a empresa tem interesse em realizar esta venda ao MPRR**, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante **Nota de Empenho.**

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para **leitura e CIENTE da empresa**, em relação ao contido no documento. O valor da compra direta é o constante na Proposta da empresa Easytech e não aquele constante no Termo de Referência. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPRR.

Solicito, por fim, o **envio da Certidão Negativa Municipal**, em virtude da empresa encontrar-se com pendência junto à Fazenda Municipal, impossibilitando a consulta virtual, conforme documento anexo e **Proposta Comercial atualizada**, em razão do atual orçamento ter sua validade expirada em 9/6/2024.

Atenciosamente

Ana Paula Veras de Paula
Chefe de Divisão - CPL/MPRR
3621-2905

 **CND MUNICIPAL - EASYTECH - pendências.pdf**
158 KB

 **SEI_MPRR - 0835605 - Anexo - Modelo de Declaração de Regularidade.pdf**
115 KB

 **SEI_MPRR - 0830628 - TR - Termo de Referência.pdf**
216 KB

 **PROPOSTA EASYTECH.pdf**
311 KB

EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.955.479/0003-93 IE: 24.023400-3
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 938 – SÃO FRANCISCO
FONE: (95) 3623-0207
EMAIL: loja3@easytechrr.com.br



A/C: MPRR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V.UNT.	V.TOTAL
1	BATERIA NOBREAK XB 1270 12V 7A	100	UN	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
		TOTAL		R\$ 9.500,00	

PAGAMENTO: À VISTA
VENDEDOR HUGO
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 08.955.479/0003-93 IE: 24.023400-3
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 938 – SÃO FRANCISCO – BOA VISTA (RR)
FONE: (95) 3623-0207 EMAIL: loja3@easytechrr.com.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir do RFD - Requerimento de Formalização da Demanda DTI 0830622 para aquisição de 100 (cem) baterias seladas, 12V, 7Ah, para *Nobreaks* pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, em substituição aos dispositivos descarregados.

No documento 0830628 consta o TR - Termo de Referência DTI, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG 0834894.

A despesa em questão perfaz o valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, aferido a partir do menor dos valores obtidos no Mapa de Preços constante no Anexo DTI 0830625, sob o conjunto de três preços solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores locais (doc. 0830626), conforme parâmetros do art. 5º, IV e art. 6º da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

A Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0832067, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339030, Subelemento 17, Fonte 1500.0000.

Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC 0833895.

Vieram os autos para análise. É o Relatório.

Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa FRANCISCO E. S. L. BARBOSA EIRELI - ME (CNPJ 17.080.668/0001-99) apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme página 3 da Cotação 0830626. Ocorre, entretanto, que após consulta junto à empresa detentora do menor valor, foi informado acerca da impossibilidade de fornecer o objeto, devido ao futuro descumprimento do item 12.1 relativo à garantia das baterias, conforme resposta negativa

encaminhada por correio eletrônico (doc. 0837948).

Ato contínuo, esta Comissão procedeu com a consulta junto a empresa detentora do **segundo menor preço, EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.955.479/0003-93) - LOJA 3 (FILIAL)**, que propôs para o objeto o valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, conforme Proposta Comercial atualizada constante no documento 0842542. O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0832067.

A terceira empresa consultada foi ALEX SANTOS MACEIO LTDA (CNPJ 05.664.312/0001-13) com o valor total de R\$ 9.900,00 (página 1 do doc. 0830626).

Acerca da justificativa, conforme se depreende do TR - Termo de Referência DTI 0830628, a aquisição das baterias se mostra necessária em virtude da conservação e manutenção dos equipamentos elétricos pertencentes ao MPRR, dada a instabilidade de fornecimento de energia elétrica notoriamente conhecida no Estado de Roraima. Manter os níveis de proteção dos equipamentos de informática (estações de trabalho e periféricos) contra danos causados por instabilidade, surtos ou interrupções da rede elétrica nas diversas unidades do interior e da sede deste Ministério Público de Roraima é essencial. Isso garantirá a continuidade das rotinas de trabalho administrativas e a prestação de serviço desta instituição à sociedade.

Ademais, a última aquisição para idêntico objeto ocorreu em 2023, por ocasião do Pregão Eletrônico nº 3/2023 - SRP (Proc. SEI 19.26.1000000.0014870/2022-28), cuja Ata de Registro de Preços nº 27/2023 (doc.0665989) para aquisição de 200 (duzentas) unidades de bateria selada para *Nobreak* restou integralmente exaurida pelo Setor Demandante, não havendo, portanto, Ata de Registro de Preços válida para este objeto.

A regularidade fiscal e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.955.479/0003-93) - LOJA 3 (FILIAL)** restam demonstradas, conforme documento 0842569, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, importante destacar que a Certidão Negativa da Fazenda Nacional foi emitida com o CNPJ da Loja Matriz, qual seja, 08.955.479/0001-21, sendo as demais certidões emitidas com o CNPJ da Loja 3 - Filia, remetente da Proposta Comercial. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, esta Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e baixa complexidade.

Destaco, ainda, que a empresa EASYTECH concordou em fornecer o objeto do TR - Termo de Referência DTI 0830628 e consentiu todas as responsabilidades, prazos e eventuais aplicações de penalidades e, portanto, manifestou *ciência* das obrigações, conforme página 8 do documento 0842569. E em cumprimento à Resolução CNMP nº 37/2009, a futura contratada apresentou também a Declaração de Regularidade (página 7 do documento 0842569).

Impende destacar, ainda, que por se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, com entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual será dispensado, com fundamento no art. 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão de Contratação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.871/2023, devendo a empresa **EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.955.479/0003-93) - LOJA 3 (FILIAL)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**

Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para inclusão no

Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, conforme determina o art. 94 da citada lei.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 26/06/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0842571** e o código CRC **02981CD3**.

PORTARIA - Nº 0647971 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ALTERAR a Portaria **0613356** – PGJ, 29 DEZ2022, publicada no DEMPRR nº 165, de 30DEZ2022, tornando pública a escala de plantão dos **Promotores de Justiça da Região Norte** (Alto Alegre, Bonfim e Pacaraima), referente ao mês de **ABRIL/2023**, em cumprimento a Resolução PGJ Nº 006, de 27SET2021, publicada no DJE nº 7007, em 29SET2021.

DIAS	PROMOTOR(A)	TELEFONE
31/03 a 03/04	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
04 a 10	DR. PAULO ANDRÉ DE CAMPOS TRINDADE	(95) 98402-3424
14 a 17	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178
20 a 24	DR. FELIPE HELLU MACEDO	(95) 99173-9178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Bastos Stica
Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647971** e o código CRC **3C9FF9FA**.

PORTARIA - Nº 0647999 - PGJ, 23 DE MARÇO DE 2023

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, com fundamento nos arts. 6º, LX e 8º, caput da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.246/2021, os servidores efetivos para atuarem como Agentes de Contratação:

I - **ANA PAULA VERAS DE PAULA** - Chefe de Divisão

II - **KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES** - Assistente Administrativo

III - **LUIZ MARDEN MATOS CONDE** - Assistente Administrativo

Parágrafo primeiro. Na licitação modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Parágrafo segundo. O Agente de Contratação será auxiliado pela Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 2º - A licitação será conduzida por Agente de Contratação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, negociar e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de Pareceres Técnicos e Jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º - Instituir, com fundamento nos arts. 6º, L e 8º, §2º da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto nº 11.246/2022 a Comissão Permanente de Contratação composta pelos servidores efetivos:

I - ANA PAULA VERAS DE PAULA - Chefe de Divisão/Presidente da Comissão

II - KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Assistente Administrativo/Membro

III - LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Assistente Administrativo/Membro

IV- FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Chefe de Secretaria/Substituto

V - MARCOS MILTON RODRIGUES - Motorista/Substituto

Parágrafo primeiro. Os membros da Comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e tem a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, inclusive a modalidade Diálogo Competitivo e licitações que envolvam bens ou serviços especiais.

Art. 5º - Instituir, com fundamento no art. 8º, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 16 do Decreto nº 11.246/2022, os servidores para integrarem a Equipe de Apoio com a função de auxiliar os Agentes de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação no exercício de suas atribuições.

I - ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

II - CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

III - FABIANA SILVA E SILVA

IV - FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

V - FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

VI - FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

VII - JANIO LIRA JUCÁ

VIII - JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

IX - JOSE CEZA ARAUJO

X - LEONARDO SOLIGO GOMES

XI - LETÍCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

XII - LIDIANE TEIXEIRA DA SILVA

XIII - MARCELO SEIXAS

XIV - MARCOS MILTON RODRIGUES

XV - RICARDO DE SOUSA RODRIGUES**XVI - TAMIRES MORAES E SILVA**

Art. 6º - Cabe à servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão a distribuição dos processos de licitação a cada um dos Agentes de Contratação/Pregoeiros designados no art. 1º, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Parágrafo único. Em suas ausências ou impedimentos, a servidora Ana Paula Veras de Paula - Chefe de Divisão será substituída pela servidora Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles - Assistente Administrativo.

Art. 7º - O Agente de Contratação, a Comissão Permanente de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e das unidades que exercem controle interno.

Art. 8 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de abril de 2023.

Art. 9º - Revogam-se a Portaria - nº 0622225 - PGJ de 25 de janeiro de 2023, Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007 e Resolução nº 12, de 17 de dezembro de 2007.

Publique-se e cumpra-se.

Fábio Bastos Stica

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **FABIO BASTOS STICA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647999** e o código CRC **FAB1A95A**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EASYTECH COM. E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.955.479/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:57 do dia 16/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2024.

Código de controle da certidão: **6543.FB4C.5B1A.61B4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.955.479/0003-93
Razão Social: EASYTECH COM E SERVIÇOS LTDA ME
Endereço: R PRESIDENTE COSTA E SILVA 938 / SAO FRANCISCO / BOA VISTA / RR / 69305-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062019541509770975

Informação obtida em 26/06/2024 11:00:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EASYTECH COM. E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.955.479/0003-93

Certidão nº: 42977001/2024

Expedição: 18/06/2024, às 15:53:25

Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EASYTECH COM. E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.955.479/0003-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Fazenda
Departamento da Receita
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

CERTIDÃO NEGATIVA DE OBRIGAÇÕES E DÉBITOS TRIBUTÁRIOS - CND

CGF/CPF/CNPJ **Nome / Razão Social**
08.955.479/0003-93 EASYTECH COM E SERVIÇOS LTDA EPP

É certificado que não foram identificadas pendências em seu nome relativos a tributos/obrigações administradas pela Secretaria de Estado da Fazenda, apurados conforme Portaria SEFAZ/GAB nº 367/2011 publicada no D.O.E nº 1562 do dia 08/06/2011.

Esta certidão não abrange débitos ainda não processados, ressalva-se pois, o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

Data de emissão: 18/06/2024

Validade: 16/09/2024

A informação do NOME e CNPJ/CPF acima são de responsabilidades do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

A pessoa ou entidade requisitante da certidão é quem está apta a responder se esta é ou não adequada à finalidade a que se destina;

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade, conforme código de Autenticação, podendo a mesma ser verificada no website da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, no endereço: <https://www.sefaz.rr.gov.br/>

Código de Autenticação: 061071

As pessoas ou entidades receptoras da certidão on-line, deverão como princípio de cautela, não admitir outra página de validação que não seja a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ RR, e, ainda verificar se os documentos pessoais do portador da certidão condizem com os dados nesta informados;

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
 Rua Coronel Pinto, 188
 Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
 CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 003349/2024.E

Nome/Razão Social: **EASYTECH COM E SERVIÇOS LTDA EPP**
 Nome Fantasia: **EASYTECH**
 Inscrição Municipal: **892595.0** CPF/CNPJ: **08.955.479/0003-93**
 Endereço: **RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 938**
SAO FRANCISCO BOA VISTA - RR CEP: 69305-115

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 03/05/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **02/07/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600009631530000038800060003349202405037**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 06/06/2024 às 09:20:06



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2024 15:51:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EASYTECH COM. E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **08.955.479/0003-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

NOME DA EMPRESA: EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 08.955.479/0003-93

NOME DO DECLARANTE: *Gerlan dos Santos Silva*

CPF: *012.093.422.19*

CARGO: *Gerente Comercial*

DECLARO, nos termos do art. 3º da Resolução nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 172/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins da **Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)**, Proc. SEI 5623/2024-17, realizada pelo Ministério Público do Estado de Roraima que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **NÃO** são cônjuges, companheiros(as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste MPRR, observando-se que:

- A vedação prevista no item acima não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o Membro ou Servidor gerador da incompatibilidade;
- A vedação constante no item acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os Membros e Servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- A contratação de empresa pertencente a parente de Membro ou Servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são cônjuges, companheiros(as) ou parentes sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membro e Servidor ocupante de cargo de direção Ministério Público da União e dos Estados, abaixo identificado(s):

Nome do Membro ou Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Local e data

Gerlan dos Santos Silva

Representante da empresa

19.26.1000000.0005653/2024-17

EASYTECH NOTEBOOK'S & CIA
Gerlan dos Santos Silva
Gerente Comercial

0835605v3

Re: Dispensa de Licitação - Proc. 5623/2024-17

De : loja3@easytechrr.com.br
Assunto : Re: Dispensa de Licitação - Proc. 5623/2024-17
Para : Zimbra <cpl@mprrr.mp.br>

seg., 24 de jun. de 2024 15:28

📎 2 anexos

Olá, concordamos com os termos estipulados pela MPRR.

**Easytech Loja 3**

Presidente Costa e Silva, 938 - São Francisco (Boa Vista RR)

✉ loja3@easytechRR.com.br

☎ (95) 3623-7063

🌐 www.easytechRR.com

📷 easytechRR

Em 19/06/2024 13:06, Zimbra escreveu:

Ao Ilustríssimo Senhor
HUGO MAYER
EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA EPP

Prezado Senhor Hugo

Ao cumprimentá-lo, informo que, para fins de instrução do Proc. 5623/2024-17, o Ministério Público do Estado de Roraima realizou pesquisa de preços no mercado local para aquisição de 100 (cem) unidades de bateria para no-breaks. Assim, conforme orçamento anexo, a empresa EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 08.955.479/0003-93) apresentou o segundo menor preço para o objeto, perfazendo o total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para a compra.**

Nosso contato é com o objetivo de **confirmar se a empresa tem interesse em realizar esta venda ao MPRR**, mediante Dispensa de Licitação (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sendo o pagamento realizando mediante **Nota de Empenho.**

Caso a empresa concorde, encaminho em anexo o Termo de Referência com as obrigações da futura contratação, com os prazos de entrega, prazos para pagamento e aplicação de eventuais penalidades, para **leitura e CIENTE da empresa**, em relação ao contido no documento. O valor da compra direta é o constante na Proposta da empresa Easytech e não aquele constante no Termo de Referência. Encaminho, ainda, Declaração de Regularidade (anexo) para preenchimento e envio a este MPRR.

Solicito, por fim, o **envio da Certidão Negativa Municipal**, em virtude da empresa encontrar-se com pendência junto à Fazenda Municipal, impossibilitando a consulta virtual, conforme documento anexo e **Proposta Comercial atualizada**, em razão do atual orçamento ter sua validade expirada em 9/6/2024.

Atenciosamente

Ana Paula Veras de Paula

 **DECLARAÇÃO.pdf**
360 KB



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

PROCESSO SEI 5653/2024-17

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Aquisição de 100 (cem) baterias seladas, 12V, 7Ah, para *Nobreaks* pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, em substituição aos dispositivos descarregados.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado a partir do Requerimento de Formalização da Demanda DTI 0830622, o qual solicita abertura de processo para aquisição de 100 (cem) baterias seladas, 12V, 7Ah, para *Nobreaks* pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, em substituição aos dispositivos descarregados.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

Requerimento de Formalização da Demanda - DTI, evento de nº 0830622;

Pesquisa de preços, eventos de nºs 0830626;

Termo de Referência, evento de nº 0830628;

Disponibilidade Orçamentária e Financeira, evento de nº 0832067;

Decisão exarada pela Procuradoria-Geral de Justiça, evento de nº 0833895;

Aprovação do Termo de Referência pela Diretoria-Geral, evento de nº 0834894;

Parecer emitido pela Comissão dos Agentes de Contratação, evento de nº 0842571;

Portaria de Designação dos Agentes de Contratação – CPL, evento de nº 0842544;

Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, evento de nº 0842569;

Declaração de regularidade, evento de nº 0842569.

É o que há de relevância para ser relatado. Passa-se à manifestação.

A princípio, assenta-se que a análise em comento será realizada com base no art. 53, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Assessoria Jurídica.

Antes de adentrar ao objeto *meritório*, passa-se à análise da regularidade processual com fundamento no art. 72, da LEI 14.133/2021, que dispõe o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No caso sob exame, vê-se a observância às exigências legais, diante da presença dos elementos enumerados na sobredita norma. Destaca-se que foram juntados aos autos Requerimento de Formalização de Demanda (0830622) dando continuidade ao processo de contratação direta e os documentos de formalização de demanda, bem como o termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Termo de Referência constante no evento de nº 0830628 delimita o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes.

A estimativa da despesa encontra-se evidenciada, pois a despesa perfaz o valor total de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, foi apurado de acordo com o Mapa de Preços DTI (0830625), com fundamento no art. 6º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65/2021, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parecer técnico exarado pela Comissão dos Agentes de Contratação, que se manifestou pela dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa, **EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.955.479/0003-93) - LOJA 3 (FILIAL)**, ser contratada pelo valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, para a aquisição de 100 (cem) baterias seladas, 12V, 7Ah, para *Nobreaks* pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, em substituição aos dispositivos descarregados, em consonância ao determinado no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Salienta-se a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, ante a existência de recursos financeiros para despesa pretendida, conforme informado pelo Departamento Orçamentário e Financeiro – evento nº 0834482, onde existem recursos disponíveis, em obediência ao que determina o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.955.479/0003-93) - LOJA 3 (FILIAL)** restam demonstradas, conforme documento 0842569, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e

econômico-financeira, a Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.

As razões de escolha das empresas a serem contratadas, justificativas de preço e autorização da autoridade competente estão atendidos, eventos de nºs 0833895 e 0842571, nota-se perfunctoriamente o atendimento ao art. 72, incisos VI, VII e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Designação dos Agentes de Contratação, evento de nº 0842544, em atendimento ao art. 6º, inciso L, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para fins desta Lei, considera-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, por exemplo, a dispensa de licitação, eis que embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório.

Constata-se que o procedimento em comento se enquadra na citada exceção constitucional, pois a despesa no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)** se ajusta à contratação direta mediante dispensa de licitação em razão do valor.

Com efeito, o art. 75, inciso II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022 prevê o seguinte:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário.

As demais empresas consultadas foram:

1. FRANCISCO E. S. L. BARBOSA EIRELI - ME (CNPJ 17.080.668/0001-99), a qual apresentou o menor valor total para aquisição, qual seja, R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme doc. 0830626. Todavia, após consulta junto à empresa detentora do menor valor, foi informado acerca da impossibilidade de fornecer o objeto, devido ao futuro descumprimento do item 12.1 relativo à garantia das baterias, conforme resposta negativa encaminhada por correio eletrônico (doc. 0837948).

2. ALEX SANTOS MACEIO LTDA (CNPJ 05.664.312/0001-13) com o valor total de R\$ 9.900,00 (página 1 do doc. 0830626).

Por consequência, dada a dispensabilidade da licitação por conta do valor relacionado ao objeto, não se vislumbra óbice para contratação direta. Não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Ademais, a presente aquisição deve ser autorizada pela Autoridade Superior e publicada em sítio eletrônico oficial nos termos do art. 72, inciso III, parágrafo único, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Demais disso, em virtude da entrega imediata e integral do objeto, da qual não resultará obrigação futura, o instrumento contratual resta-se dispensado, em consonância ao art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica com base no princípio da legalidade, manifesta-se **pela contratação direta mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.955.479/0003-93) - LOJA 3 (FILIAL) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.

¹CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 31. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Atlas, 2017. pag. 260.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor Jurídico**, em 03/07/2024, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0844830** e o código CRC **870ABB3C**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO/PGJ

PROCESSO SEI 5653/2024-17

ORIGEM: Departamento Administrativo

ASSUNTO: Aquisição de 100 (cem) baterias seladas, 12V, 7Ah, para *Nobreaks* pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, em substituição aos dispositivos descarregados.

1. Acolho, com fulcro no art. 50, § 1º da Lei nº 418/2004, os termos do parecer jurídico constante no evento de nº 0844830 – em respeito ao princípio da motivação.
2. Ratifico a contratação direta **mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa **EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.955.479/0003-93) - LOJA 3 (FILIAL)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.
4. Autorizo a emissão da nota de empenho no valor de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.
5. Ao DOF e a CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício**, em 03/07/2024, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0845476** e o código CRC **DB72D584**.



Expediente em 03/07/2024

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0005653/2024-17
OBJETO:	Aquisição de 100 (cem) unidades de baterias seladas, 12V, 7Ah, para <i>Nobreaks</i> pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, em substituição aos dispositivos descarregados.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.955.479/0003-93) - LOJA 3 (FILIAL)
VALOR:	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
AUTORIZAÇÃO:	Cleonice Andrigo Vieira Procuradora-Geral de Justiça - Em Exercício
DATA DA ASSINATURA:	3 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 03/07/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0846041** e o código CRC **CA73E5F3**.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0845734** e o código CRC **23400BD5**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0005653/2024-17
OBJETO:	Aquisição de 100 (cem) unidades de baterias seladas, 12V, 7Ah, para <i>Nobreaks</i> pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, em substituição aos dispositivos descarregados.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	EASYTECH COM. E SERVIÇOS LTDA (CNPJ 08.955.479/0003-93) - LOJA 3 (FILIAL)
VALOR:	R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)
AUTORIZAÇÃO:	Cleonice Andriago Vieira Procuradora-Geral de Justiça - Em Exercício
DATA DA ASSINATURA:	3 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 03/07/2024, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0846041** e o código CRC **CA73E5F3**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0005530/2024-78
OBJETO:	Aquisição de 10 (dez) unidades de escadas em alumínio, para atender a Seção de Zeladoria do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	A. SALES COELHO LTDA (CNPJ 17.558.452/0001-96)
VALOR:	R\$ 2.099,00 (dois mil, noventa e nove reais)
AUTORIZAÇÃO:	Cleonice Andriago Vieira Procuradora-Geral de Justiça - Em Exercício
DATA DA ASSINATURA:	3 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Chefe de Divisão**, em 03/07/2024, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0846037** e o código CRC **EADD9764**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

Termo - SCO - Nº 0846550/2024

REMESSA

PROCESSO SEI Nº 5653/2024-17

À

Divisão Orçamentária e Financeira:

1 – Para assinatura da Nota de Empenho;

2 – Solicito que, depois da assinatura da NE, este processo retorne à Seção de Controle Orçamentário.

Do que, para constar lavro o presente termo.

Boa Vista - RR, 04 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **IRIS PEREIRA BENTO, Chefe de Seção**, em 04/07/2024, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0846550** e o código CRC **FC3143A3**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0846610 - DVOF, 04 DE JULHO DE 2024

Ao Diretor Orçamentário e Financeiro,

Encaminho os autos para assinatura da Nota de Empenho 25101.0001.24.00163-2.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Chefe de Divisão**, em 04/07/2024, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0846610** e o código CRC **90E467F1**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 19/2024

Última atualização 04/07/2024

Local: Boa Vista/RR **Órgão:** PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA

Unidade compradora: 926196 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 38299379000155-1-000013/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de 100 (cem) unidades de baterias seladas, 12V, 7Ah, para Nobreaks pertencentes ao Ministério Público do Estado de Roraima, em substituição aos dispositivos descarregados.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 9.500,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Bateria Estacionária Alta Capacidade sistema eletroquímico: chumbo-ácido selado, tensão nominal: 12, capacidade nominal: 7, dimensões: 151 x 65 x 94, aplicação: nobreak, garantia: 1 ano para reparo ou substituição, tipo: selada vrla(reguladas por válvulas) Baterias seladas, 12V, 7Ah, para Nobreaks	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.